



RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

cria o programa de instalação e regulamentação dos postos avançados da justiça do estado de Alagoas – PAJUS/AL e adota providências correlatas.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em sessão administrativa realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o encartado no *caput* do artigo 37 da *Lex Legum*, que fixa como princípio regeedor da atividade administrativa estatal o da eficiência que tem por norte a produção de maiores resultados com a menor quantidade de esforços e dispêndio de recursos;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 184, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a criação de Postos de Atendimento Avançados nos casos em que os Tribunais transferirem a jurisdição de unidade judiciária ou comarca;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Recomendação - CNJ nº 28, de 16 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00245-9.2015.001 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o programa de instalação de “**Postos Avançados da Justiça do Estado de Alagoas – PAJUS/AL**”, que terão funcionamento prioritário em comarcas eventualmente desativadas.

§ 1º Os PAJUS/AL também poderão ser instalados:

I - em municípios de comarcas criadas e não instaladas;

II - em municípios que, não sendo sede ou termo de comarca, demonstrem considerável demanda processual que justifique a necessidade de atuação *in loco* do Poder Judiciário.

§ 2º A instalação dos aludidos postos poderá ser efetivada nas dependências de outros órgãos do Poder Judiciário, bem como em outro local público compatível com a atividade, na forma encartada pela Recomendação - CNJ nº 28, de 16 de dezembro de 2009.



Art. 2º Antes da entrada em funcionamento de Postos Avançados da Justiça do Estado de Alagoas – PAJUS/AL, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – na hipótese de existência de processos físicos na unidade jurisdicional eventualmente desativada será criado grupo de trabalho, auxiliado pelos servidores que estejam lotados em mencionada unidades, para fins de digitalização de todo o respectivo acervo.

II - o magistrado designado para exercer suas atividades jurisdicionais, de forma cumulativa, em unidade que, porventura, venha a ser desativada, deverá permanecer atuando em auxílio ao juiz titular da unidade que recepcionará a nova competência territorial, até posterior deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça, prioritariamente nos feitos redistribuídos.

III - o cargo de assessor de Juiz de Direito, na hipótese de juízo desativado, será, até ulterior deliberação, realocado para atuação junto ao Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias - NAUJ, no qual o respectivo ocupante exercerá suas atribuições, exclusivamente, em processos de unidades judiciárias de igual entrância e, prioritariamente, naquelas que recepcionarem a nova competência territorial, consoante Ato Normativo a ser expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, a partir de diagnóstico estatístico processual a ser fornecido pela Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP.

IV – por Ato Normativo da Presidência do Tribunal de Justiça serão adotadas outras providências administrativas que se apresentem necessárias à instalação e funcionamento efetivo dos PAJUS/AL.

V - a Corregedoria-Geral da Justiça ficará responsável pela posterior realocação dos servidores lotados nas unidades judiciárias eventualmente desativadas, distribuindo-os nos respectivos Postos Avançados da Justiça do Estado de Alagoas – PAJUS/AL e/ou nas sedes de Comarcas, observado o disposto na legislação de regência.

Art. 3º Os Postos Avançados funcionarão de segunda a sexta-feira, no mesmo horário atribuído regimentalmente às demais unidades do interior do Estado, devendo o Tribunal de Justiça manter em operação toda estrutura técnica e de equipamentos capazes de acesso aos serviços eletrônicos oferecidos pelo Poder Judiciário.

Art. 4º A estrutura organizacional dos supramencionados Postos Avançados contará, no mínimo, com 2 (dois) servidores.

Parágrafo único. O Poder Judiciário poderá realizar convênio com outros entes públicos para a cessão de servidores com vistas ao exercício de atividades nos PAJUS/AL que, obrigatoriamente, contará, no mínimo, com um servidor do quadro efetivo.

Art. 5º Caberá aos servidores lotados no PAJUS/AL, a prestação de informações à população acerca do andamento processual, bem como o auxílio ao Magistrado em todos os



procedimentos e atos inerentes ao trâmite dos feitos oriundos daquela localidade.

Art. 6º O Juiz Titular da comarca e/ou outro magistrado porventura designado pela Presidência do Tribunal de Justiça deverá deslocar-se até a sede do Posto Avançado de que trata esta Resolução, pelo menos 1 (uma) vez por semana, para atender à população, despachando ou sentenciando, se for o caso, bem como para realizar as audiências eventualmente designadas, inclusive de casamento.

Parágrafo único. Desde que seja devidamente justificado o motivo junto à Corregedoria-Geral da Justiça, o deslocamento do magistrado poderá ocorrer quinzenalmente, para fins de cumprimento das atribuições contidas no *caput* deste artigo.

Art. 7º A Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação - DIATI oferecerá, no âmbito de sua competência, orientação e suporte técnico necessário ao cumprimento do contido nesta Resolução.

Art. 8º A Presidência do Tribunal de Justiça disponibilizará os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta Resolução, bem como expedirá as normas complementares indispensáveis à execução do disposto neste instrumento normativo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
PRESIDENTE

DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
(VENCIDO)

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DESEMBARGADOR TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO



DESEMBARGADOR PAULO BARROS DA SILVA LIMA

DESEMBARGADOR FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DESEMBARGADOR JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

DESEMBARGADOR DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO